



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
MEM00418/2026

HORA / DATA
10:10 13/01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO TITULAR

CGM: 78024
NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOGRADOURO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
BAIRRO: NÃO INFORMADO
MUNICÍPIO: NAO INFORMADO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATENDENTE: GIANCARLO ROCHA BERRO

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente solicita a aquisição de condicionador de ar 24.000 BTUS conforme especifica, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que será destinado à climatização da sua nova sede, conforme justificativa apresentada. Juntou aos autos os demais documentos e informações necessárias visando a instrução, a análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 45/2026, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 41 a 43; por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria do Planejamento nas folhas nº 38-39, demonstrado pela Solicitação de Compras Nº 201122, na folha 40; considerando, ainda, a manifestação do Setor de Licitações nas folhas 36-37, informando que, até a presente data, a Prefeitura de Itaqui não formalizou, através de Dispensa de Licitação pelo, inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, contratação da mesma natureza do objeto (Aparelhos e Utensílios Domésticos) neste exercício financeiro, ACOLHO a justificativa apresentada pela Secretaria demandante no DFD e DETERMINO o afastamento da observância aos preceitos legais do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido, ficando AUTORIZADA a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de condicionador de ar 24.000 BTUS, conforme especifica, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço ofertado, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro, observado o disposto no art. 70, Inciso III e o art. 195, §3º da Constituição Federal. DECIDO, também, que a relação jurídica seja formalizada através de nota de empenho, com base no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021. Por fim, remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências necessárias, observando-se, em tudo, as disposições legais vigentes e o parecer Jurídico citado.

Gabinete de Gestão Integrada, 23 de janeiro de 2026.

CLÓVIS A. RAVAROTTO CORREA

Prefeito em exercício